



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/22680

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 32/2021-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.023.465/0001-47, neste ato representada por **MARIO AMERICO BONFIM DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob nº 479.736.415-72, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2020/22680, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2021-S e aditivos nº 93/22-AS, 12/22-TRR e 77/23-AS**, tendo como objeto a execução continuada de atividades de Sustentação, Suporte, Melhorias e Monitoramento, compreendendo ações de Suporte Técnico Remoto e Presencial de 2º e 3º níveis, abrangendo o ambiente computacional de infraestrutura de rede, telefonia, videoconferência e data center do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 32/2021-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 28 julho de 2024 e término em 27 de julho de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica ressalvado o direito de reajuste, a ser concedido por apostilamento, nos moldes da Cláusula Décima do referido instrumento.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/22680

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global, para o período de 28 de julho de 2024 a 27 de julho de 2025 será de R\$ 1.792.588,45 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária: 02.04.601 - FAJ Unidade Gestora: 0004 - SETIM Fonte: 1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.501.0.313 / 2.760.0.320 / 2.755.0.326 Projeto/Atividade: 2002 / 2034 / 2035 Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Subelemento: 40.002 / 40.017, de acordo com a dotação orçamentária à fl. 2727.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 23 de julho de 2024.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

MARIO AMERICO BOMFIM DE BRITO:47973641572
Assinado de forma digital por MARIO AMERICO BOMFIM DE BRITO:47973641572
Dados: 2024.07.23 15:39:17 -03'00'

SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA
MARIO AMERICO BOMFIM DE BRITO
CPF Nº 479.736.415-72

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

